



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação			
2 - Descrição do Objeto		Contratação direta, em caráter emergencial, de instituição especializada para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Un d.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção de vaga para acolhimento institucional para crianças e adolescentes, referente 01 (uma) vaga	03	me ses	R\$5.000,00	R\$15.000,00
02	Serviço de efetivo acolhimento de criança ou adolescente	03	me ses	R\$2.000,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL					R\$21.000,00
3 Fundamentação da Contratação		A presente contratação está respaldada no Estudo Técnico Preliminar, em anexo, que concluiu pela contratação com fundamento no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.			
4 – Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		A estimativa do valor da contratação foi definida com base na composição dos custos mensais necessários à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, considerando a demanda atual do Município, as quantidades previstas e o período de vigência estabelecido no item anterior deste Estudo. Para fins de cálculo, considerou-se a disponibilização de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional, com 01 (um) adolescente efetivamente acolhido, pelo período de 3 (três) meses. O valor mensal estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais referentes à vaga disponibilizada, destinados à cobertura dos custos fixos do serviço, tais como estrutura física, equipe técnica, alimentação, manutenção e despesas operacionais; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por criança ou adolescente efetivamente acolhido, destinados à cobertura dos custos variáveis diretamente vinculados ao atendimento individualizado. Dessa forma, o valor mensal da contratação corresponde ao montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Considerando o período total de 3 (três) meses, o valor global estimado da contratação perfaz o total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). A estimativa apresentada mostra-se compatível com os custos necessários à execução do serviço, com os valores praticados em contratações similares e com o interesse público, estando a despesa condicionada à existência de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.			
5 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade		Recurso	Despesa/Ano	Descrição	
2095		2.500.000.000.121/2026	2016	33903999	
6 - Vigência		Janeiro a março 2026			
7 - Justificativa		A presente contratação imediata de contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de acolhimento institucional, devidamente tipificado conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Resolução CNAS nº 109/2009, tendo em vista o encerramento do contrato anteriormente mantido com a instituição INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL, SOCIAL E AMBIENTAL — ICESA, CNPJ sob o nº 04.913.159/0001-58, em razão do término de sua vigência, sem possibilidade legal de prorrogação. Ressalta-se que, após o encerramento contratual, foi instaurado procedimento administrativo visando a formalização de nova parceria, inclusive com Plano de Trabalho aprovado e lei municipal específica autorizando o repasse de recursos públicos. Contudo, a instituição selecionada recusou-se a assinar o instrumento jurídico correspondente nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), inviabilizando a formalização da parceria. Diante desse cenário, a inexistência de contrato vigente			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	compromete a continuidade do serviço de acolhimento institucional, expondo os usuários a situação de risco social e violação de direitos fundamentais, razão pela qual se faz necessária a contratação imediata, em caráter excepcional. Nesta contratação há Estudo Técnico Preliminar – ETP conforme anexo II. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: Lei 14133/2021:Art. 75, § 8 ; Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Princípios da continuidade do serviço público, legalidade, eficiência e interesse público. Considerando a natureza do serviço, a urgência da demanda e o risco de prejuízo irreparável aos usuários, verifica-se que a contratação direta, em caráter emergencial , é a solução mais adequada no presente momento. A realização de procedimento licitatório ordinário não atenderia à necessidade imediata de manutenção do serviço, razão pela qual a contratação emergencial direta se mostra proporcional, necessária e adequada, até que se finalizem os estudos e providências para a contratação de outra instituição via parceria pela Lei 13.019.
8 – Requisitos da contratação	A empresa deve possuir: CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); Contrato social e suas alterações, caso haja; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do empresário, no caso de empresário individual. Certidão negativa de débitos de tributos federais, estaduais e municipais; Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS); Declaração de que a empresa não possui mão de obra em situação de trabalho infantil ou trabalho escravo; Declaração de que a empresa está em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho; Certidões negativas de débitos trabalhistas;
9-Formas e seleção do fornecedor:	Considerando a natureza essencial do serviço, a urgência da demanda e o risco de prejuízo irreparável aos usuários, verifica-se que a contratação direta, em caráter emergencial, configura-se como a solução mais adequada no presente momento. Opta-se pela manutenção da ICESA como instituição fornecedora do serviço, uma vez que, no momento, há adolescente já acolhida na referida instituição, sendo técnica e socialmente inadequada qualquer transferência abrupta, sob pena de violação ao princípio da proteção integral e de prejuízo ao acompanhamento já em curso. Dessa forma, a seleção da ICESA justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço, a preservação do atendimento já iniciado, a mitigação de riscos aos usuários e o atendimento ao interesse público, enquanto se adotam as providências administrativas cabíveis para solução definitiva.
10– Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
10.1 - Prazo	A contratação terá prazo estimado suficiente para garantir a continuidade do serviço até a conclusão de procedimento administrativo regular, podendo ser ajustado conforme a necessidade do serviço e a legislação vigente. A vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade.
10.2 - Local	Travessa Paulo Pasquali, nº169- Sala- Centro – Quilombo - SC
10.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Garantir a continuidade do serviço de acolhimento institucional, evitando a interrupção de atendimento essencial e assegurando a proteção integral dos usuários; Assegurar condições adequadas de acolhimento, cuidado, proteção e acompanhamento psicossocial à adolescente atualmente acolhida, preservando sua estabilidade emocional e social; Prevenir situações de risco social e institucional decorrentes da ausência de serviço regular de acolhimento; Cumprir as determinações legais e judiciais relacionadas às medidas de proteção, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Assegurar a atuação do Município em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, do interesse público, da dignidade da pessoa humana e da proteção integral; Mitigar riscos de responsabilização administrativa, civil e judicial do ente público decorrentes da descontinuidade do serviço; Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, com acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.
11 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
11.1 - Forma de Solicitação	11.1.1 O serviço será solicitado mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação de fornecimento.
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	11.2.1 O serviço será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Habitação, no período de vigência do Contrato; 11.2.2 Durante a vigência, a empresa fica obrigada a prestar o serviço de acordo com o valor proposto, na quantidade solicitada e no prazo estipulado neste TR.
11.3 - Condições de Recebimento	O serviço deverá ser prestado conforme as demandas do item 10.1, e do Item 10.2 deste Termo de Referência.
11.4 – Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Não se aplica.
12 - Proposta	Propõe-se a contratação direta, em caráter emergencial, da instituição ICESA para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, com vistas a garantir a continuidade do atendimento à adolescente atualmente acolhida, evitando prejuízos de ordem social, emocional e institucional decorrentes de eventual interrupção ou transferência inadequada. A proposta fundamenta-se na urgência da demanda, na natureza essencial do serviço, na inexistência de contrato vigente e na inviabilidade de formalização de parceria com outra instituição, apesar de lei municipal autorizativa, em razão da não celebração do instrumento contratual pela entidade selecionada. A contratação deverá observar as normativas do SUAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como as exigências legais de controle, fiscalização e prestação de contas, assegurando a proteção integral da usuária e o atendimento ao interesse público.
13 - Condições de Pagamento	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a liquidação da despesa.
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Neste caso não se aplica.
15 - Obrigações da Contratada	Cumprir integralmente as normas da Lei nº 13.019/2014, quando aplicável A instituição contratada deverá executar o Serviço de Acolhimento Institucional, observando: Atendimento contínuo, ininterrupto e humanizado; Garantia de proteção integral aos usuários; Oferta de alimentação, higiene, vestuário e acompanhamento técnico; Atuação conforme diretrizes do SUAS e normativas do Conselho Nacional de Assistência Social; Elaboração e execução de Plano Individual de Atendimento – PIA Executar os serviços conforme este Termo de Referência e Plano de Trabalho aprovado; Manter equipe técnica compatível com as exigências legais e normativas; Garantir a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente; Permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo Município;
16 - Obrigações da	Emitir a ordem de serviço ou documento equivalente. Deverá ser informado o prazo, o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Contratante	local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto; efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no termo de referência e edital de licitação; fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.		
17 - Da Amostra	Não se aplica		
18 - Gestor e Fiscal do Contrato			
18.1 Gestor do Contrato			
Nome		Cargo	CPF
Lilian Blanger		Gestora Municipal de Assistência Social	030.487.829-40
18.2 Fiscais do Contrato			
Nome	Cargo	CPF	Ato/Portaria
Veronica Bidigaray Sanches	Assistente Social - 403212/1	031.475.640-02	
Eiara Procópio Rebonatto	Psicóloga -403211/1	103.249.919-24	
Juliana de Quadros	Psicóloga-40096/1	317.878.678-38	
19 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.		
20 - Condições Gerais			

Santiago do Sul/SC, em 29 de janeiro de 2026.

Lilian Blanger
Responsável Pela Elaboração do TR

Lilian Blanger
Gestora Municipal de Assistência Social

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Jaime Pereira
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa